



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.022 de 19 de Novembro 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a filiar-se e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Doce aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a filiação do Município de Rio Doce à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé, firmando convênio de cooperação Técnica e Financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a região de abrangência do Circuito.

§ 1º- O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º- A Prefeitura Municipal de Rio Doce participará das assembleias da Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé por meio de seus representantes.

§3º- O Convênio de que trata o caput deste artigo será renovado anualmente, mediante Termo Aditivo.

Art.2º- O Município contribuirá mensalmente com a Associação, em conformidade com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé, de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º – As contribuições serão repassadas até o décimo dia útil de cada mês.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no Estatuto Social da referida Associação.

Art. 3º- As transferências de recursos para a Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé far-se-ão por intermédio de dotação orçamentária específica.

Art. 4º- O município consignará a contribuição mensal nos futuros projetos de lei orçamentária, enquanto estiver em vigor o convênio definido no artigo 1º.

Art. 5º- A Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 19 de Novembro de 2018.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal